



MINUTA DA ATA n. 7/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/04/2023

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Vice-Presidente

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Vereadores

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Faltou justificadamente: o Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Hora de abertura: 15H00.-----

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 6 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Posta a votação, a ata n.º 6, referente à reunião ordinária de 24/03/2023, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/04/2023. -----

1.2 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CARGO DOS SÓCIOS (ARTIGO 40º, N.ºS 2 E 8 DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO) APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR.

Informação

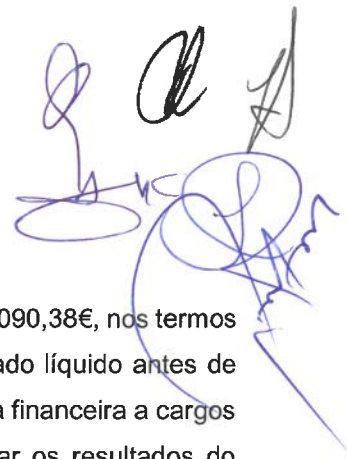
Perante o resultado antes de impostos negativo da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior no valor de -2.129.137,03€, nos termos do n.º 2 do artigo 40º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, *“no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é o obrigatório a realização de uma transferência financeira a cargos dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa”*. Uma vez que o município tem uma participação de 14,04%, no capital social, o valor a transferir é de 298.930,84€. -----

No ano 2021 a APIN, também apresentou resultados antes de impostos negativos, tendo o município, efetuado a aludida cobertura de prejuízos por compensação de créditos, tendo-se procedido aos respetivos movimentos contabilísticos pelo seu montante bruto, reconhecendo-se o correspondente exfluxo e influxo em conformidade com a política contabilística prevista no SNC-AP da não compensação contabilística e do conceito de influxos e exfluxos previstos na NCP 26 do SNC-AP, tendo esta operação sido validada pelo ROC do município e pelo consultor externo Doutor Pedro Mota e Costa. -----

O valor em dívida da APIN à data de 31 de dezembro de 2022, ascende a 511.310,44€, conforme conta corrente anexa. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria com 3 votos a favor e 3 abstenções, concordar com a informação financeira, efetuando a cobertura de prejuízos por compensação de créditos.-----

1.3 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CARGOS DO SÓCIOS (ARTIGO 40º, N.ºS 2 E 8 DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO) MUNICÍPIA, S.A..



Informação

Perante o resultado antes de impostos negativo da Município, SA no valor de -843.090,38€, nos termos do n.º 2 do artigo 40º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, “no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é o obrigatório a realização de uma transferência financeira a cargos dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa”. Uma vez que o município tem uma participação de 0,15%, no capital social, o valor a transferir é de 1.264,64€.

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência financeira, no montante de 1.264,64€, para a Município SA, com vista a equilibrar os resultados do exercício.

1.4 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2022.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, com o voto de qualidade da Senhora Vice-Presidente, e 3 contra:

Aprovar a proposta a submeter à Assembleia Municipal respeitante aos documentos de prestação de contas de 2022 e o Inventário do Património Municipal relativo ao Município, elaborados nos termos definidos no SNC-AP (D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro), que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março de 2019, do Tribunal de Contas;

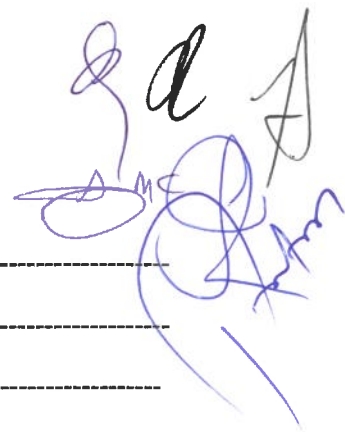
Aprovar a aplicação do resultado líquido do período, que se cifra em – 1.546.509,62€ (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e nove euros e sessenta e dois cêntimos negativos), da seguinte forma: transferir resultados transitados;

Dos documentos de Prestação de Contas identificam-se, pela sua importância, os seguintes resultados:

Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço):

- Total do ativo:	49.991.103,20€
- Total do património líquido:	43.122.164,63€
- Total do passivo:	6.868.938,57€

Rendimentos e Gastos (DR):



- Rendimentos:	12.349.600,27€ -----
- Gastos:	13.896.109,89€ -----
Resultado líquido:	- 1.546.509,62€ -----

Recebimentos e pagamentos (DCF):

(inclui Operações Tesouraria)

- Saldo inicial:	1.549.932,91€ -----
- Recebimentos:	15.198.053,87€ -----
- Pagamentos: -	16.046.081,48€ -----
- Saldo final:	701.905,30€ -----

Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos), (DDO):

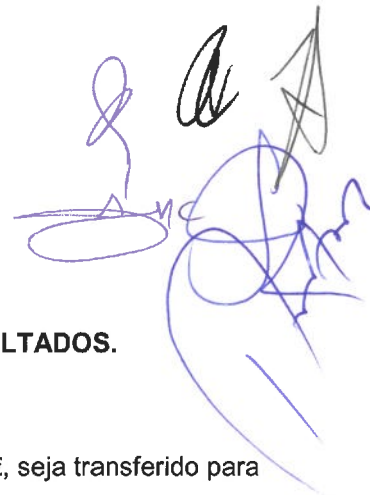
- Recebimentos (inclui incorporação saldo anterior):	16.216.391,16€ -----
- Pagamentos:	15.985.409,81€ -----
- Recebimentos de Op. Tesouraria:	146.147,21€ -----
- Pagamentos de Op. Tesouraria:	60.685,70€ -----

Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de operações orçamentais e de operações de tesouraria):

- Saldo inicial de operações orçamentais:	1.164.470,47€ -----
- Saldo inicial de operações de tesouraria:	<u>385.462,44€</u> -----
- Total:	1.549.932,91€ -----
- Saldo final de operações orçamentais:	230.981,35€ -----
- Saldo final de operações de tesouraria:	<u>470.923,95€</u> -----
- Total:	701.905,30€ -----

Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----



1.5 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.

Proposta

Propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de – 1.546.509,62€, seja transferido para a conta de resultados transitados. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções, que o resultado líquido do exercício, no montante de – 1.546.509,62€, seja transferido para a conta de resultados transitados. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.6 AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PARA A ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES REFERENTE AO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS – ANUIDADE DE 2023.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromisso para a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses referente ao Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros (anuidade de 2023), no montante de 6.520,80€. -----

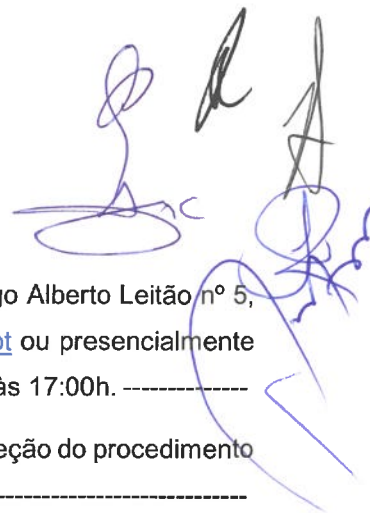
1.7 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação; -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento,



por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento
- Joana Pereirinha. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NOME DE JOAQUIM DE OLIVEIRA MARQUES AO NOVO CENTRO ESCOLAR DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.

Proposta

O Município de Penacova propõe atribuir o nome de Joaquim de Oliveira Marques ao novo Centro Escolar de Figueira de Lorvão, no sentido de perpetuar e amplificar a herança que deixou, de cidadania e dedicação profissional, cultural e cívica. -----

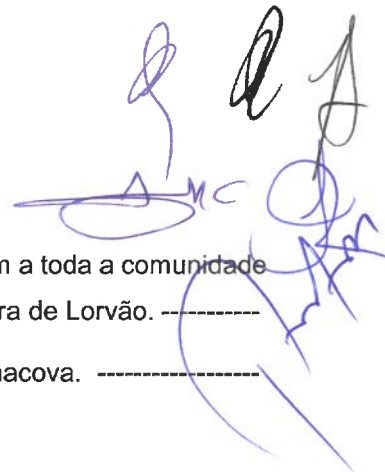
Para além de uma vida dedicada à Educação enquanto Professor em Lorvão e em Figueira de Lorvão e Delegado Escolar do concelho de Penacova, Joaquim de Oliveira Marques (1905-1976) ocupa um lugar de destaque na história da imprensa local, tendo sido colaborador e diretor do Notícias de Penacova, mais de quarenta anos. -----

Quarto filho de Antonino José Marques e de Rosária Marques de Oliveira, casou-se com Cândida dos Santos Madeira, professora na Escola Feminina de Gavinhos, tendo nascido desta união Maria da Piedade e Maria Helena, professoras bem conhecidas dos penacovensens. -----

Fez o Curso do Magistério Primário, que concluiu em 1939, em Coimbra, e iniciou a carreira docente na Escola Masculina de Lorvão, para onde se deslocava de bicicleta. Aí trabalhou durante a década de quarenta, passando depois, até à data da reforma, para Figueira de Lorvão. -----

Para além da docência na educação de crianças esteve envolvido na educação de adultos, lecionando cursos de adultos para obtenção do 2º grau. Em 1975 foi homenageado por todos os "Agentes do Ensino do Concelho de Penacova", conforme gravação feita na salva de prata que lhe foi oferecida. -

Para além da educação formal, a sua ação estendeu-se à educação não formal, tendo organizado junto da sua residência um centro extraescolar, para ocupação dos tempos livres das crianças, onde estas podiam brincar e jogar. Para a prática do futebol conseguiu um terreno perto do que é hoje o União Futebol Clube. -----



Através do seu exemplo e testemunho, pretendemos que estes valores cheguem a toda a comunidade escolar, atribuindo o nome deste ilustre figueirense ao Centro Escolar de Figueira de Lorvão. -----

Esta proposta teve a aprovação da Direção do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 a favor, 1 contra e 2 abstenções, atribuir o nome de Joaquim de Oliveira Marques ao novo Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Abstiverem-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiroe Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Votou contra o Senhor Vereador: Pedro João Soares Assunção. -----

2.2 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MAIS TRÊS BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2022/2023.

Informação

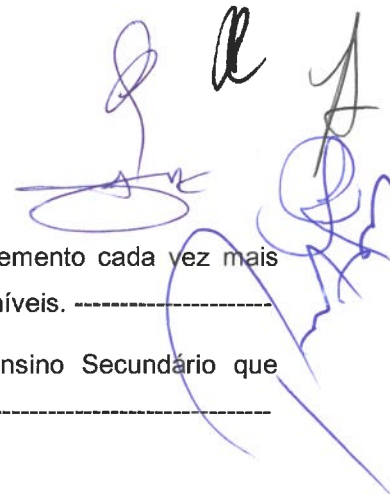
Após a deliberação de aprovação, tomada em reunião de Câmara do passado dia 24 de março, de **oito bolsas** de estudo para alunos do ensino secundário, conforme previsto no Regulamento Interno, o serviço de ação social verificou posteriormente que poderão existir condições para aprovar **mais três candidaturas** admitidas ao concurso, tendo em consideração o que a seguir expomos:-----

- ✓ Em mais 3 das candidaturas admitidas ao concurso os agregados familiares dos respetivos candidatos apresentam um rendimento *per capita* inferior ao valor do SMN em vigor e obtiveram aproveitamento escolar no ano letivo anterior, designadamente média final igual ou superior a 14 valores;-----
- ✓ Existe ainda em orçamento financiamento para o valor de três bolsas de estudo (mais 1500€);

Assim, colocamos superiormente à consideração a possibilidade de poderem ser atribuídas as três bolsas de estudo aos alunos do Ensino Secundário que a seguir identificamos: -----

- *****-----
- *****-----
- *****-----

Apesar de esta possibilidade contrariar o nº 2 do artigo 2º do RI acima referido (nº de bolsas a atribuir é de 8 e assim passa a ser de 11), tendo como principio a disponibilização de meios financeiros existentes (há ainda financiamento) podem os mesmos ser distribuído por um maior número de alunos/as, justificando-se esta decisão também com o período difícil de crise económica que atinge



famílias de baixos rendimentos, devendo a autarquia contribuir para o incremento cada vez mais significativo da equidade social no que se refere à aplicação das verbas disponíveis. -----

E assim, é atribuída bolsa de estudo a todos/as os/as alunos/as do Ensino Secundário que apresentaram a candidatura e que reúnem as condições previstas no RI. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar mais três Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Secundário - Ano letivo 2022/2023. -----

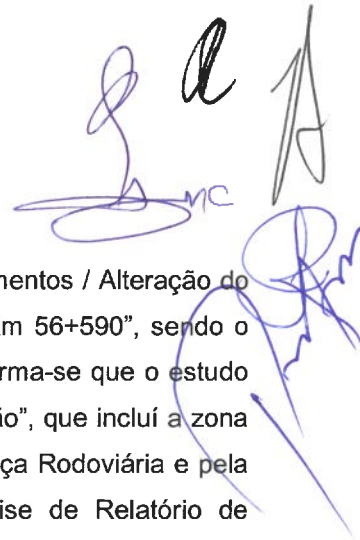
3 – DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

3.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE ALINHAMENTOS / REDUÇÃO DE ZONA DE SERVIDÃO “NON AEDIFICANDI” NÓ DA ESPINHEIRA / IP3 - KM 56+590” – TOMADA DE CONHECIMENTO DO PLANO DE ALINHAMENTOS E DO PARECER DA IP – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL.

Informação

Em cumprimento do Despacho do Sr. Vereador de Gestão Urbanística, datado de 14.03.2023 e, movimento efetuado pela Sr.ª Eng.ª Izilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc como **E/n.º 3399 de 14.03.2023**, cujo assunto diz respeito a **Parecer Desfavorável** das Infraestruturas de Portugal, S.A. [IP, S.A.] no âmbito “**Plano de Alinhamentos / Alteração do limite da zona de servidão “non aedificandi” no Nó da Espinheira / IP3 - Km 56+590**”, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. - “Conforme estipulado na Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, (EERRN), em particular no n.º 14 do seu artigo 32.º, é possível, mediante solicitação da autarquia, proceder à alteração do limite das zonas de servidão non aedificandi na travessia das zonas urbanizadas, como é o caso em apreço, através de um plano de alinhamentos a ser aprovado pelo Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT, I.P) após pronúncia da administração rodoviária [IP, S.A.]”;-----
2. - Para cumprimento do estipulado na referida Lei e na alínea anterior, em **06.01.2023** os serviços do município submeteram o Plano de Alinhamentos a **parecer** da Administração Rodoviária | IP, S.A., na plataforma dedicada, Processo n.º **220CBR 230106**;-----
3. - À data, foi rececionado **ofício das IP, S.A. com a ref.ª 007-3889528 datado de 13.03.2023**, documento registado na plataforma documental MyDoc como E/n.º 3399 de 14.03.2023, em



resposta ao pedido de parecer do município no âmbito do “Plano de Alinhamentos / Alteração do limite da zona de servidão “non aedificandi” no Nó da Espinheira / IP3 - Km 56+590”, sendo o **Parecer Desfavorável**, referindo: - “Em resposta ao pedido formulado, informa-se que o estudo “IP3 – Nó de Souselas (IC2) / Nó de Viseu (A25). Duplicação / Requalificação”, que inclui a zona em análise, encontra-se em avaliação pela equipa de Auditores de Segurança Rodoviária e pela Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito do procedimento de análise de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução, pelo que estas entidades poderão ainda solicitar alterações ao Projeto, nomeadamente na zona dos nós de ligação.

Face ao exposto, **enquanto não for concluído o procedimento acima referido, emite-se parecer desfavorável**, ao abrigo do n.º 14 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estando disponíveis para a reanálise do pedido no início do segundo semestre de 2023.”.-----

Concluindo, levando em consideração o parecer Desfavorável da Administração Rodoviária | IP, S.A., **a alteração do limite da zona de servidão “non aedificandi” no âmbito do Nó da Espinheira / IP3 – Km 56+590 terá de ser suspensa**, no mínimo até ao segundo semestre de 2023, pela informação e motivos referidos pelas IP, S.A.. -----

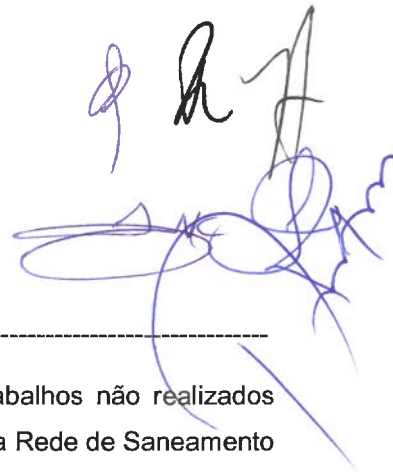
O Executivo tomou conhecimento do Plano de Alinhamentos e do Parecer da IP – Infraestruturas de Portugal.-----

3.2 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – CONST.E REM. REDE DE ÁGUAS FREG.DE LORVÃO E CONST. REM. REDE SANEAMENTO FREG.DE LORVÃO/CHELO E CHELINHO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO SOBRE O PEDIDO DE REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho: -----

“Defiro a redução da Garantia Bancária proporcionalmente ao valor dos trabalhos não realizados (menos 100.740,40 €), no âmbito do contrato de empreitada da obra “Construção e Remodelação da Rede de Águas da freguesia de Lorvão e Construção da Remodelação de Rede de Saneamento da Freguesia de Lorvão -- Chelo e Chelinho”, tal como é proposto pelos serviços. Tenha-se em conta que os valores a reduzir à Garantia Bancária vão de encontro ao que resulta da Conta Final da Empreitada.”

3.3 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO – TELHADO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO SOBRE O PEDIDO DE REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA.



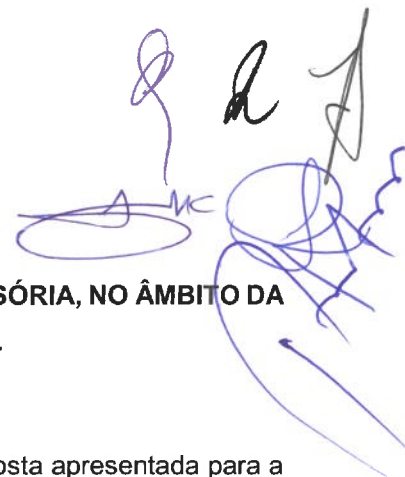
O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho: -----

“Defiro a redução da Garantia Bancária proporcionalmente ao valor dos trabalhos não realizados (menos 21.179,44 €), no âmbito da empreitada “Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão -- Telhado”. É de notar que os valores a reduzir à Garantia Bancária vão de encontro ao que resulta da Conta Final da Empreitada” -----

3.4 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “ANTIGO TRIBUNAL /CASA DAS ARTES_ EMPREITADA” – 4.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, E APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Dar **deferimento ao 4.º pedido de prorrogação** apresentado, devendo modificar-se o contrato com fundamento em alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, conforme prevê a alínea a) do artigo 312.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, versão do código em vigor à data de abertura do procedimento, **alterando-se o limite do prazo contratual para 30.04.2023**; -----
- Por força da fundamentação não aceite, com o mesmo enquadramento da 3.ª Prorrogação, ou seja, “*prorrogação graciosa*” sem direito a reposição do equilíbrio financeiro, no entanto, à data, **considerando os prejuízos de natureza diversa que os atrasos - é a 4.ª prorrogação - têm originado na esfera do Dono de Obra, o Executivo Municipal sublinha que não se inibirá de aplicar sanções contratuais**; -----
- No que se refere ao **1.º pedido de prorrogação** do prazo de execução da empreitada, considerando que à data a obra continua a não estar concluída, mantem-se o Deliberado no 3.º parágrafo no âmbito do ponto 3.2 da ata da reunião ordinária n.º 4 de 20 de fevereiro de 2023, adiando-se a tomada de decisão quanto ao valor das sanções contratuais de natureza pecuniária a aplicar para a reunião do Executivo em que se delibere sobre a formalização da Receção Provisória da empreitada; -----
- Dar deferimento à **aprovação do cronograma financeiro e programa de trabalhos propostos**, entregues à data, conforme prevê o artigo 404.º do CCP; -----
- Comunicar à entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, que os serviços efetuem, se necessário, nova **reprogramação financeira**. -----
- Aprovar a Adenda ao Contrato. -----



3.5 2.º CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS, DO TIPO ORDINÁRIA/PROVISÓRIA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES _ EMPREITADA".

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada para a 2.º Revisão Ordinária/Provisória de Preços no valor global de **64.830,93 € + IVA** à taxa legal aplicável de 6%. Deduzindo o valor do 1.º cálculo aprovado pelo Dono de Obra (em reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de fevereiro de 2023, ponto 4.7 da Ata n.º 3, no valor de 20.013,61€ + IVA), à data o adjudicatário terá a receber do Município **44.817,32 € + IVA** no montante de 2.689,04 €, o que totaliza o valor de 47.506,36 € (quarenta e sete mil quinhentos e seis euros e trinta e seis cêntimos). -----

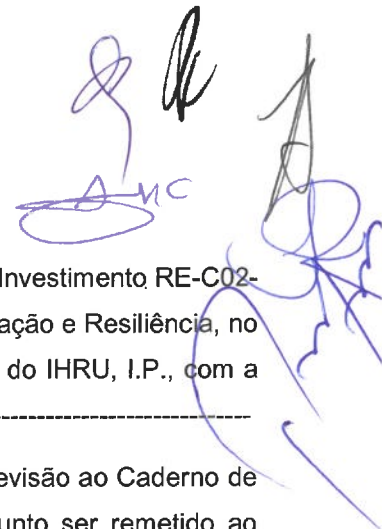
3.6 APROVAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "PROJETO DE REMODELAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E BENEFICIAÇÃO DOS ARRUAMENTOS EM PARADELA DA CORTIÇA".

No seguimento da informação técnica e, proposta da Chefe de Divisão, relativamente à atualização do Projeto desenvolvido no âmbito da aquisição de serviços "**Projeto de Remodelação da Rede de Distribuição de Água e Beneficiação dos Arruamentos em Paradela da Cortiça**", processo da plataforma de gestão documental MyDoc n.º 2020/300.10.005/256 | contrato n.º 05/2022 de 11 de janeiro de 2022, o Executivo deliberou, por unanimidade, **aprovar o Projeto**, tendo em vista criar a possibilidade de instruir futuro processo de Candidatura e encontrar financiamento para a obra, logo que seja aberto aviso da candidatura que o possibilite. -----

3.7 EMPREITADAS – CONCURSO PÚBLICO "BNAUT – APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DE CHELO".

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Júri do Procedimento e em resultado: -----

- Determinar a revogação das decisões tomadas em Reunião de Executivo de **24 de março de 2023** – ponto 5.3 da Ata n.º 6/2023 - relativas à abertura do procedimento e, conseqüentemente a extinção do procedimento de concurso público para a formação do contrato da empreitada de obras públicas "BNAUT – Apartamentos de Transição de Chelo". -----



- Tendo em conta que o presente projeto é alvo de financiamento no âmbito do Investimento RE-C02-i02 “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” do Plano de Recuperação e Resiliência, no montante não reembolsável, no valor de 203.397,04 €, dever-se-á apurar junto do IHRU, I.P., com a colaboração da CIM-RC, a possibilidade de aumentar o valor financiável; -----
- Mantendo-se a necessidade em executar a obra, deverá proceder-se a uma revisão ao Caderno de Encargos, nomeadamente na definição de novo preço base, devendo o assunto ser remetido ao projetista, Sr. Arq.º Rui Miguel Santos Barbosa. -----

3.8 RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DO RELATÓRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) E APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL.

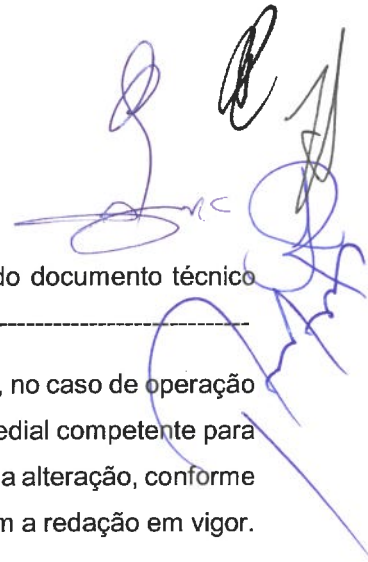
No seguimento da deliberação de 24 de março 2023, face à inclusão dos dados do INE, procedeu-se à atualização do presente relatório, tendo o Executivo deliberado, por unanimidade: -----

- Aprovar a versão final do REOT e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 189.º, n.º 3 do RJIGT, na sua redação atual; -----
- Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do artigo 57.º, n.º 3 e 4 da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, na sua redação atual. -----

3.9 2ª ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA EIRINHA.

Informação

1. A 2.ª alteração da operação de loteamento municipal na Eirinha – Penacova (titulado pelo alvará n.º 04/86) destina-se, no essencial, a regularizar alguns aspetos dos lotes já edificados e a alterar a utilização e a área de construção do lote ainda não ocupado, visando a possibilidade de vir a albergar habitações de pequena tipologia. -----
2. Uma vez que (i) o Município de Penacova é o proprietário de todos os lotes, (ii) se verifica que é assegurado o cumprimento do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, nomeadamente a conformidade com a 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova e (iii) a alteração não está sujeita a consulta pública (cfr. n.º 2 do artigo 22.º do mesmo diploma e n.º 1 do artigo 10.º do R MUETA – Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova), deve a 2.ª alteração da operação de



loteamento ser remetida à Câmara Municipal, para aprovação, acompanhada do documento técnico que descreve a alteração e que se considera muito bem elaborado. -----

3. Caso seja aprovada, a alteração à licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração, conforme previsto no n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª alteração da operação de loteamento, seguindo-se os procedimentos acima descritos. -----

3.10 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O REQUERENTE, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA PINTALINDA”:

3.10.1 PROCESSO DE CANDIDATURA N.º 4/2022;

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Câmara Municipal e o requerente, no âmbito do Programa PintALinda, referente à candidatura n.º 4/2022. -----

3.10.2 PROCESSO DE CANDIDATURA N.º 2/2023.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Câmara Municipal e o requerente, no âmbito do Programa PintALinda, referente à candidatura n.º 2/2023. -----

3.11 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----



Câmara Municipal de Penacova

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 17H25, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

A VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA _____

OS VEREADORES:

Carlos Manuel Santos Sousa _____

António José de Magalhães Cardoso _____

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro _____

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

Pedro João Soares Assunção _____

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques _____